



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**P-A-R-E-C-E-R**

**PROJETO DE LEI N° 011 de 22 de abril de 2019.**

**ORIGEM:** Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 011 de 22 de abril de 2019, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto onde fica instituído o ***“Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios ou não e dá outras providências”.***

O Projeto de Lei nº 011/2019, tem como objetivo ser mais uma ferramenta no combate ao Mosquito *Aedes Aegypti Albopictus*, com sabemos este mosquito é responsável pela transmissão de doenças, entre elas dengue, chikungunya e zika, no início do ano corrente estamos vivenciando uma crescente contaminação da população municipal por estas doenças, também é objetivo desta lei manter a cidade limpa e minimizar a proliferação de roedores, cobras entre outros animais que também são fonte de perigo para a saúde pública municipal.

O projeto de Lei veio devidamente formalizado e, desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto. Tendo em vista que a cabe ao ente municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 011 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Santana do Deserto, 29 de abril de 2019.

Leonardo da Santa Henrique

**RELATOR – Leonardo dos Santos Henrique**

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.

Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Presidente

João Carlos Grossi de Oliveira  
Membro